



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório nº 039/2022 - Pregão Presencial nº 018/2022

Considerando, o teor do processo licitatório 018/2022 que tem como objeto a aquisição/fornecimento de pneus diversos e câmaras de ar para atendimento das Secretarias do Município de Durandé.

Considerando, o teor dos requerimentos apresentados em sessão pelas empresas Pneus Lider Peças e Serviços Eirelli e Frasley Fraga de Souza – EPP e sobre o descumprimento das exigências citadas no item 8.10 do Edital por parte das empresas F E Barbosa ME e Diones Martins Faleiro.

Considerando, o teor do parecer jurídico emitido.

Esta Pregoeira resolve por unanimidade de entendimento com sua equipe de apoio, dar provimento ao pedido de DESCLASSIFICAÇÃO das empresas F E Barbosa ME e Diones Martins Faleiro por não cumprirem com as exigências do item 8.10 do Edital.

Na oportunidade, determino a publicação desse despacho, devendo ser encaminhado cópia para todos os licitantes que baixaram o edital no portal da transparência do município.

Aguarda-se o transcurso do prazo legal para apresentação de recurso.

Durandé/MG, 26 de maio de 2022.

**Claudia Tuller de Oliveira
Pregoeira**

Portaria nº 279 de 26 de maio de 2022.

“Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor que menciona e da outras providências”

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores Públicos.

Considerando o requerimento de concessão de licença-prêmio formulado pela servidora Sandra da Silva Cruz, operário braçal, efetiva;

Considerando que a cada período de cinco anos de efetivo e ininterrupto exercício de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Durandé, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, nos termos do art. 94 da Lei 638/2017;

Considerando a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos, **resolve**:

Art. 1º - Conceder 01(um) mês de licença a título de prêmio por assiduidade à servidora **Sandra da Silva Cruz**, operário braçal, efetiva, nos termos do art. 94 da Lei 638/2017, a contar de 25.05.2022.

Art. 2º - A Licença-Prêmio a que se trata o artigo anterior refere-se ao 2º mês do período de 01.08.2013 a 31.07.2018, ficando a ser concedido em momento oportuno o 3º mês do período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Art. 3º - Finda a licença em a 23.06.2022 o servidor deverá retornar imediatamente a atividade do cargo.

Art. 4º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25.05.2022.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Durandé, 26 de maio de 2022.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**

Decreto nº 20 de 27 de maio de 2022.

“APROVA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) DO NÚCLEO URBANO BAIRRO PROGRESSO, SEDE DO MUNICÍPIO DE DURANDÉ – MG, COM ÁREA DE 25.798,89m²; e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto no inciso II do art. 30 da Lei Municipal nº 654/2017, c/c inciso II do art. 40 da Lei nº 13.465/2017;

Considerando o procedimento administrativo nº 002/2020, cujo objeto é a Reurb-S do Núcleo Urbano Bairro Progresso, Sede do município de Durandé – MG, requerido por diversos moradores do bairro já citado, nos termos da Lei Municipal nº 654/2017, c/c a Lei nº 13.465/2017, bem como o Decreto nº 9.310/2018,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) do Núcleo Urbano Bairro Progresso no município de Durandé – MG com área de 25.798,89m² (vinte cinco mil, setecentos e noventa e oito metros e oitenta e nove decímetros quadrados).

Parágrafo único. A área, objeto da presente regularização fundiária, será extraída da matrícula nº 1.769, Livro nº 2 – Registro Geral Fl. 395, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Manhumirim, Estado de Minas Gerais, propriedade de JOAQUIM AFONSO DOS REIS, portador do CPF nº 473.773.486-85, residente na cidade de Durandé – MG.

Art. 2º. Para a transferência do direito real de propriedade aos beneficiários foi utilizado o instrumento jurídico de **Legitimação Fundiária** nos termos do inciso I do art. 9º da Lei Municipal nº 654/2017 e o inciso I do art. 15 da Lei nº 13.465/2017 c/c o art. 14 da Lei Municipal nº 654/2017 e art. 23 da Lei nº 13.465/2017, sendo observado o disposto no art. 21 e art. 31, das referidas leis, respectivamente.

Art. 3º. A área total, ora regularizada, está constituída: 07 (sete) lotes, identificados por números, distribuídos em 3 (três) quadras, identificadas pelas letras de A, C e I, com área total de 1.450,25m²; Áreas Públicas identificadas como Vias de Circulação com área de total de 12.224,80m²; Áreas de Preservação Permanente (APP) com área de 2.150,11m²; Áreas Verdes com área total de 7.139,85m² e, ainda, Rio com área de 2.833,88.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 27 de maio de 2022 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 4 | Nº 440. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, 27 de maio de 2022.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**